SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO Nº 01/2023 - AGE

PROCESSO SEI: 013.10605.2023.0028810-49.

ÓRGÃO: Coordenação de Controle Interno – CCI

VINCULAÇÃO: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Salvador, 04 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO 01/2023 – AGE

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Coordenação de Controle Interno (CCI) da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, em atendimento ao Oficio nº 141/2023 - SEFAZ/AGE, realizou inspeção na nas unidades responsáveis pela celebração de

contratos, convênios e parceria, como o objetivo de verificar o cumprimento do Decreto Estadual n° 19.154/2019, quanto à digitalização dos instrumentos ativos.

O escopo da inspeção compreendeu o exame da digitalização dos instrumentos ativos, com o acompanhamento mensal da evolução da digitalização dos instrumentos de junho até dezembro de 2023.

Convêm destacar que com o advento da Lei nº 14.521, datada de 15 de dezembro de 2022, que "modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências", resultou na extinção da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS) e na criação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES) e da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH).

O Decreto nº 21.863, de 01 de janeiro de 2023, que "define a estrutura organizacional básica da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES", apresenta a estrutura organizacional básica da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES.

Logo, foram analisados os instrumentos ativos vinculados a extinta SJDHDS e a esta SEADES, face o compartilhamento dos instrumentos entre a SEADES e a SJDH, num percentual médio de 50% do saldo para cada unidade gestora/orçamentária.

Os instrumentos constantes como ativo na extinta SJDHDS e na SEADES foram 236 (duzentos e trinta e seis) contratos, com registros específicos a SEADES o montante de 132 (cento e trinta e dois), sendo 780 (setecentos e oitenta) convênios e/ou instrumentos congêneres ativos entre a extinta SJDHDS e SEADES.

II – METODOLOGIA

Os exames foram efetuados de acordo com os procedimentos previstos nas normas técnicas aplicáveis, tendo sido utilizados a verificação dos instrumentos cadastrado no site da Transparência Bahia, que é um mecanismo criado pelo Governo do Estado da Bahia para divulgar os dados públicos necessários para o pleno exercício do controle social pelo cidadão.

A referida consulta dos instrumentos foram realizadas em 21 de junho de 2023.

Para realização dos trabalhos, foram utilizadas o Decreto Estadual n° 19.154, de 01 de agosto de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de digitalização e disponibilização dos instrumentos e demais documentos relativos a contratos, convênios e parcerias, bem como a Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes do estado da Bahia e dá outras providências.

Utilizou-se como critério para seleção da amostra Contratos e Convênios ativos registrados na extinta SJDHDS e SEADES. A adoção desse critério baseou-se no cumprimento do referido Decreto.

III – DIFICULDADES ENCONTRADAS

Após o advento da supracitada Lei, as unidades não estavam conseguindo utilizar a funcionalidade de inclusão de ANEXOS dos instrumentos.

Para tanto, foi recomendado que as unidades solicitassem senha de acesso ao FIPLAN à Diretoria Financeira, com perfil específico para a inclusão dos documentos.

Além disso, foi necessário disponibilizar Roteiro com o procedimento de inclusão dos documentos dos instrumentos contratuais, face o desconhecimento do mecanismo.

III – ACHADOS

Em consulta ao Portal, conforme planilha que segue anexo, para o período de 01/01/2023 até a presente data, a SEADES possui 34 (trinta e quatro) contratos ativos e 445 (quatrocentos e quarenta e cinco), instrumentos de Parcerias, Convênios e ou instrumentos congêneres.

1. **Instrumentos sem digitalização.**

MÊS	QUANTITATIVO DE INSTRUMENTOS ATIVOS				
	CONTRATOS		CONVÊNIO		
	DIGITALIZADOS	NÃO DIGITALIZADOS	DIGITALIZADOS	NÃO DIGITALIZADOS	ORGÃO
Junho/2023	177	236	37	780	SJDHDS e SEADES
Dezembro/2023	17	103			SEADES
Janeiro/2024*	4	30	0	445	SEADES

*Contratos ativos com início da vigência de 01/01/2023.

1.1 - Manifestação das áreas:

1 – Diretoria Geral e Diretoria Administrativa: *"devi*do ao fato de que as Autorizações de Prestações de Serviços (APS) relacionados a esses contratos foram originados nas unidades 38.008 e 38.001, anteriormente ligadas à extinta SJDHDS. Como resultado, a SEADES não possui a capacidade de realizar lançamentos relacionados a esses instrumentos até que as negociações com a SAEB/CGSA sejam concluídas para regularizar a situação conforme detalhada no documento nº 00073185191";

2 – Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneraveis - SUPRAD: “assim que for inserida a funcionalidade no perfil de senha do FIPLAN, serão digitalizados os instrumentos sub-rogados a esta SUPRAD/SEADES e os novos instrumentos abrangidos pela inspeção nº 01/2023. Como resultado, a SUPRAD/SEADES não possui a senha para realizar os lançamentos relacionados a esses instrumentos até que as negociações com a SEFAZ sejam concluídas para regularizar a situação”.

1.2 - Análise da resposta:

Assim, convêm destacar que há uma real necessidade de comunicação eletrônica do SEI com o FIPLAN para evitar retrabalho, vez que, os documentos são gerados, digitalizados e lançados no SEI para regular tramitação processual, sem, contudo, que estes instrumentos possam ser instantaneamente carregados no FIPLAN.

Logo, se o SEI tivesse uma funcionalidade que permitisse o carregamento automático destes instrumentos listados no Decreto nº 19.154/2019 sem que tivéssemos que mobilizar todo corpo diretivo e servidores para atender a essa demanda, facilitaria o cumprimento da legislação.

Portanto, a falta de comunicação entre os sistemas eletrônicos do Estado da Bahia limita a execução das ações definidas no decreto regulamentador.

Sendo assim, temos por certo que a SEADES continuará dando efetividade ao Decreto nº 19.154/2019, mas sugerimos as seguintes recomendações:

Recomendações:

a) Uniformização de procedimentos em âmbito estadual à digitalização dos instrumentos indicados no decreto governamental, de forma paulatina;
b) Realizar a digitalização dos instrumentos logo após a sua celebração;
c) Solicitar junto aos órgãos sistêmicos a senha de acesso para a digitalização dos instrumentos;
d) Adoção de medidas administrativas e normativas ao desenvolvimento de funcionalidades capazes de permitir o compartilhamento de informações e instrumentos digitalizados, através dos sistemas e processos eletrônicos existentes

IV - CONCLUSÃO:

Os exames realizados nas unidades integrantes desta Pasta (SAS, SISA, SUPRAD, FEAS e DG) apontaram a existência de grande número de instrumento, conforme registrado no item ACHADOS deste relatório.

Em face do exposto e dos exames realizados, segue relatório para ciência e manifestação das unidades, que devem adotar as medidas necessárias para regularizar as situações apresentadas neste relatório, observando-se as respectivas recomendações, ou apresentar as justificativas para os fatos apontados.

Andréa Soares
Coordenadora de Controle Interno